



Disponibilizado no D.E.: 20/01/2023
Prazo do edital: 13/02/2023
Prazo de citação/intimação: 28/02/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email:
saobento.vara2@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0301648-60.2016.8.24.0058/SC

AUTOR: TECNOTUBO ARTEFATOS METALICOS LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

EDITAL Nº 310037901597

Juiz(íza) de Direito/Substituto(a): Marcus Alexsander Dexheimer

CHEFE DE CARTÓRIO: Marizete Fátima Sabadin

AUTOR(A)/EXEQUENTE: TECNOTUBO ARTEFATOS METALICOS LTDA - EPP

Intimando(a)(s): Todos os interessados no encerramento da falência da empresa TECNOTUBO ARTEFATOS METALICOS LTDA - EPP, CNPJ: 83193797000118, nos termos do artigo 156, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.
dias.

Prazo do Edital: 20 dias.

Teor parcial da Sentença: "[...] 1. Ante o exposto, com fundamento no art. 58, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, **homologo** o resultado da Assembleia Geral de credores e **CONCEDO a recuperação judicial** à empresa **TECNOTUBO ARTEFATOS METÁLICOS LTDA. EPP**, já qualificada no feito, nos termos do plano de recuperação judicial no Evento 82, PET116 e seu aditivo proposto e aprovado em Assembleia Geral de Credores (Evento 468), com os efeitos prescritos no art. 59, *caput* e § 1º da Lei nº 11.101/2005. 2. **Fixo a remuneração definitiva** da Administradora Judicial nomeada o valor de 1,5% dos créditos submetidos à recuperação judicial, conforme o quadro geral de credores aprovado em Assembleia Geral, mantendo a forma de pagamento nos termos das decisões dos Evento 260, DESPADEC1 e Evento 300. 3. Além disso, com fulcro no artigo 61 da Lei n. 11.101/05, **declaro o encerramento** da presente recuperação judicial. 4. Fica a Administradora Judicial exonerada de suas funções no âmbito deste pedido recuperacional quando do término do julgamento da habilitação pendente ou do trânsito em julgado da presente (o que acontecer por último) (63, IV, LRF). 5. Comunique-se à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para as providências cabíveis. 6. Comunique-se a prolação do presente sentença no âmbito dos recursos ainda pendentes de julgamento definitivo (Agravos de Instrumento n.s 5050207-40.2021.8.24.0000/TJSC e 5050833-59.2021.8.24.0000/TJSC). 7. Fixo, ainda, como responsabilidade da recuperanda eventual saldo de custas judiciais pendentes. Deixo de condenar a recuperanda em honorários advocatícios sucumbenciais, na medida em que incabíveis na espécie. 8. Determino que venham, **com urgência**, para julgamento todas as habilitações e impugnações pendentes a fim de que sejam ultimadas. Saliento que eventuais credores que assim não se enquadrarem buscar suas pretensões através das vias ordinárias. 9. Eventual ato de alienação necessário ao cumprimento do plano de recuperação judicial deve ser informado por meio de petição nos autos. 10. Os créditos abarcados pelo art. 49 da Lei 11.101/2005, nos termos do REsp 1.840.531/RS1, devem ser pagos de acordo com o plano de recuperação judicial aprovado, independentemente de habilitação nestes autos ou de execução em Juízo diverso, desde que observado o prazo prescricional do crédito, diante do caráter erga omnes e *ex vi legis* da sujeição recuperacional. 11. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. 12. Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça acerca da presente sentença. 13. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 14. Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. "

Objetivo: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.



Disponibilizado no D.E.: 20/01/2023
Prazo do edital: 13/02/2023
Prazo de citação/intimação: 28/02/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Documento eletrônico assinado por **MARIZETE FÁTIMA SABADIN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310037901597v2** e do código CRC **e397a069**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIZETE FÁTIMA SABADIN

Data e Hora: 19/1/2023, às 16:44:48

0301648-60.2016.8.24.0058

310037901597.V2